



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024**

**INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de aplicação de políticas públicas que contribuam para o bom desenvolvimento das crianças e adolescentes do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a coordenação de PNI entrará em contato com as escolas e as Unidade de Saúde da Família do município, para que seja agendada a data em que a equipe irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não sendo vacinadas na escola aquelas crianças que não levarem a carteira de vacinação, ou que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada, bem como, termo de consentimento e recusa.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação e termo de consentimento, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal

da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a Unidade de Saúde da Família de referência do território e conselho tutelar, lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação, e estavam com termo de recusa na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde e conselho tutelar com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 4º** No início de todo ano, no ato da matrícula, a escola solicitará aos pais, cópia do cartão de vacina do aluno a ser matriculado, oportunidade que será verificado a situação vacinal da criança, e se necessário será procedido orientação/encaminhamento do mesmo para Unidade de Saúde da Família para que seja realizado a atualização do cartão de vacina do menor.

**Art. 5º** O referenciamento das escolas às Unidades de Saúde da Família é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 17 de junho de 2024.  
Registre-se e publique-se



**Allan Seixas de Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE JUNTA MÉDICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município, CONVOCA os candidatos a comparecerem para a realização da Junta Médica, apresentando a documentação necessária, no dia e horário indicado a seguir, para realizarem as exames presenciais com a Junta Médica de verificação da deficiência declarada por ocasião da inscrição preliminar no concurso e de sua compatibilidade para o exercício das atribuições e funções na seguinte conformidade:

1. CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA:

1.1. Para ciência dos interessados, o local, endereço, data e horário da perícia constam a seguir: **Local:** Rua José Leite Rolim, Nº 72, Centro, Policlínica Josefa Bandeira de Sousa.

**Data e horário:** 18 de junho de 2024, às 14:00 horas, conforme convocação abaixo:

Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Data: 18/06/2024 Horário
Brenda Albuquerque de Sena Gonçalves	1953930	Auxiliar de Serviços Gerais	14:10
Monábia Xavier de Oliveira	1941205	Monitor Escolar	14:20

1.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento original de identidade, os originais e as cópias dos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme edital 001/2023). Esses documentos serão analisados pela Junta Médica e os originais ou as cópias ficarão retidos pelo Secretaria de Administração (Recursos Humanos).

Gabinete do Prefeito,  
Cachoeira dos Índios (PB), 17 de junho de 2024.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Município de Cachoeira dos Índios - PB

# JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 17 de Junho de 2024



Portaria nº 02/2024.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – ICPM**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal** Nº 714 de 26 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria de nº 19/2021, que concedeu aposentadoria, passando a ler-se Sra. AUDENIR RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 676.180.904-59, com matrícula de nº 81, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme determina a Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios – PB, 17/06/2024

*Guilherme Cândido Batista*

**Guilherme Cândido Batista**  
Presidente do ICPM

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THULLIO MILIONÁRIO, PARA APRESENTAR-SE NO SÃO JOÃO DE 2024 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02:00 DE SHOW; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA - R\$ 200.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Junho de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THULLIO MILIONÁRIO, PARA APRESENTAR-SE NO SÃO JOÃO DE 2024 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02:00 DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/06/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THULLIO MILIONÁRIO, PARA APRESENTAR-SE NO SÃO JOÃO DE 2024 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02:00 DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00133/2024 - 17.06.24 - THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA - R\$ 200.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BANDA LÉO MARIANO , PARA APRESENTAR-SE NO SÃO JOÃO DE 2024 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02:00 DE SHOW; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO MARIANO DA SILVA 09730956448 - R\$ 10.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 17 de Junho de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BANDA LÉO MARIANO , PARA APRESENTAR-SE NO SÃO JOÃO DE 2024 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02:00 DE SHOW. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00134/2024 - 17.06.24 - LEONARDO MARIANO DA SILVA 09730956448 - R\$ 10.000,00.